

## EXAME DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSOS

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

|                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>TC – 020.530/2004-7</b>                                                                                                                       | <b>ESPÉCIE RECURSAL:</b> Recurso de Reconsideração.                                                                                                                                         |
| <b>ENTIDADE/ÓRGÃO:</b> Município de Pirapemas-MA.<br><b>RECORRENTE:</b> Hieron Barroso Maia (R002-peça 12).<br><b>QUALIFICAÇÃO:</b> Responsável. | <b>DELIBERAÇÃO RECORRIDA:</b> Acórdão 3418 (peça 5, p.13-14).<br><b>COLEGIADO:</b> Plenário.<br><b>ASSUNTO:</b> Tomada de Contas Especial.<br><b>ITENS RECORRIDOS:</b> 9.5, 9.6, 9.7 e 9.9. |

## 2. EXAME PRELIMINAR

| 2. EXAME PRELIMINAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Sim | Não |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| <b>2.1. HOUVE PERDA DE OBJETO?</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     | X   |
| <b>2.2. SINGULARIDADE:</b> O recorrente está interpondo a espécie de recurso pela primeira vez?                                                                                                                                                                                                                                                                                 | X   |     |
| <b>2.3. TEMPESTIVIDADE:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |     |
| <b>2.3.1.</b> O recurso foi interposto dentro do prazo previsto na Lei Orgânica e no Regimento Interno do TCU?<br><br>Data de notificação da deliberação: <b>21/10/11*</b> (peça 9, p.5).<br>Data de protocolização do recurso: <b>27/10/2011</b> (peça 12, p.1).<br>*Considerou-se a data do “ciente” da procuradora do responsável, nos termos do art. 179, I do RI/TCU.      | X   |     |
| <b>2.3.2.</b> O exame da tempestividade restou prejudicado por falta do ciente do recorrente ou por ausência da data de protocolização do recurso?                                                                                                                                                                                                                              |     | X   |
| <b>2.3.3.</b> Em sendo intempestivo, houve superveniência de fatos novos?                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | N/a |     |
| <b>2.4. LEGITIMIDADE:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |     |
| <b>2.4.1.</b> O recorrente é parte legítima para interpor o recurso?                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | X   |     |
| <b>Justificativa:</b> Trata-se de recurso interposto por responsável já arrolado nos autos, nos termos do art. 144, § 1º, do RI/TCU.                                                                                                                                                                                                                                            |     |     |
| <b>2.4.2.</b> Em caso de representação processual, foi apresentada regular procuração? (peça 14)                                                                                                                                                                                                                                                                                | X   |     |
| <b>2.5. INTERESSE:</b> Houve sucumbência da parte?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | X   |     |
| <b>2.6. ADEQUAÇÃO:</b> O recurso indicado pelo recorrente é o adequado para impugnar a decisão recorrida?                                                                                                                                                                                                                                                                       | X   |     |
| <b>2.7. OBSERVAÇÃO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |     |
| <p>No caso de conhecimento do recurso, o registro no Cadirreg deverá ser realizado da seguinte forma:</p> <p>Para os responsáveis Eliseu José Lopes Barroso e Hieron Barroso Maia: “recurso de reconsideração admitido”.</p> <p>Para os responsáveis Moacir Rocha de Sousa, Raimundo Gomes da Rocha Neto, Wellington Manoel da Silva, Construtora Vale do Itapecuru Ltda. e</p> |     |     |



Construtora Ômega Ltda.: “recurso de reconsideração admitido”, e no campo “observações” a expressão “interposto por terceiro”.

### 3. CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO PRELIMINAR

Em virtude do exposto, propõe-se:

**3.1.** conhecer do **Recurso de Reconsideração**, nos termos dos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, suspendendo-se os efeitos dos itens **9.5, 9.6, 9.7 e 9.9** do acórdão recorrido, com fulcro no art. 285, *caput*, do RI/TCU, e art. 48, § 2º, da Resolução-TCU 191/2006;

**3.2.** encaminhar os autos ao gabinete do relator sorteado para apreciação da admissibilidade do presente recurso, nos termos do *caput* dos artigos 48 e 50 da Resolução/TCU 191/2006, com redação dada, respectivamente, pelos artigos 40 e 41 da Resolução/TCU 233/2010 e Portaria/Serur 2/2009;

**3.3.** analisar a admissibilidade do recurso contido na peça 11.

SAR/SERUR, em 6/6/2012.

Marcelo Karimata  
AUFC 6532-3

Assinatura: